



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2016**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016**

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente Concorrência a Concessão remunerada de uso de bem de domínio público patrimonial no TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL REINALDO PLEWKA, pelo período de 12 (doze) meses.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:30 do dia 10/05/2016 às 10:00 horas do dia 10/05/2016.

**ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** as 10:00h do dia 10/05/2016.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**HORÁRIO:** Das 13:30 às 16:30 horas

**FONE/FAX :** (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 05 de Abril de 2016.

**ELTON RICK HOLLEN**  
Presidente da CLP



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016

2

## 1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, torna público que, a Comissão Permanente de Licitações, designada através do Decreto Municipal n.º 011/2016 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna pública a **realização de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA TIPO MELHOR LANCE, no dia 10/05/2016 às 10h00min**, no Auditório da Prefeitura, localizado no prédio Sede da Prefeitura, sito à Av. Vitória, 167, Centro, nos moldes da legislação mencionada, **Lei Estadual nº. 15.608/07; Lei Complementar nº. 123/06**, para a escolha da melhor proposta do seguinte objeto:

## 2 – OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Concorrência a **Concessão remunerada de uso de bem de domínio público patrimonial no TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL REINALDO PLEWKA**, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.1.1. CONCESSÃO DE USO DE UMA SALA COMERCIAL E BANHEIROS EXTERNOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL** – Contendo Área Comercial 61m<sup>2</sup>, Área anexa 21,10m<sup>2</sup>, Área de Depósito 7,14m<sup>2</sup> e Banheiro 1,80m<sup>2</sup>, em anexo no presente Edital.

2.2. O prazo de vigência da concessão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, á critério da administração e com anuência do (a) contratado (a).

## 2.3. DAS CONDIÇÕES, BENFEITORIAS E REFORMAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS:

### 2.3.1. Do Funcionamento:

2.3.1.1 A frequência ao local é franqueada ao público em geral, usuários do Terminal Rodoviário de Cruz Machado - Paraná.

2.3.1.2. O horário de funcionamento do Terminal Rodoviário é de 24(vinte e quatro) horas, devendo a cessionária fixar o horário de funcionamento do estabelecimento;

2.3.1.3. Quaisquer alterações do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos será com prévia autorização do Departamento Municipal de Administração.

2.3.1.4. A cessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, a fim de garantir a qualidade higiênico sanitária do local.

2.3.1.5. Não será permitida a afixação de propagandas comerciais nas paredes ou na área do terminal sem prévia autorização. As placas e demais instrumentos de publicidade de terceiros ou do próprio estabelecimento deverão ser submetida a análise e aprovação previa do Departamento de Administração.

### 2.3.2 - Obrigações

2.3.2.1. São de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas e funcionários, necessários para a prestação dos serviços porventura existentes no local, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.



## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

2.3.2.2. A cessionária será responsável pela limpeza de sua área e pelas lixeiras de coleta do lixo que porventura venha a produzir na área do estabelecimento por ela ocupado e dos Sanitários de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo Departamento de Administração ou outro órgão competente.

3

2.3.2.3. A frequência de limpeza será determinada pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

2.3.2.4. A cessionária fica proibida de realizar quaisquer alterações nas características originais do espaço, inclusive quanto às instalações elétricas e hidráulicas, exceto mediante autorização prévia do Departamento de Administração. Qualquer dano provocado nas instalações é de total responsabilidade do cessionário.

2.3.2.5. Quaisquer benfeitorias feitas com autorização do Departamento de Administração só poderão ser retiradas desde que os cessionários, ao retirá-las, promovam as reformas para o restabelecimento das condições originais do imóvel.

2.3.2.6. Os ônibus poderão permanecer no terminal, somente para embarque e desembarque de passageiros;

#### **2.3.3. Manutenção e reparos**

2.3.3.1. Toda manutenção/reparo do Guichê/Sala locado(a) será de responsabilidade da cessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:

- energia (eletro dutos, e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores).
- se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pelo Departamento de Administração e promovidos pela cedente.

#### **2.3.4. Empregados**

2.3.4.1. Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício das atividades, e que gozem de boa saúde física e mental.

2.3.4.2. O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente cessão será de exclusiva responsabilidade da cessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

2.3.4.3. Afastar dos serviços empregados ou prepostos, cuja permanência for considerada inconveniente pelo Departamento de Administração.

2.3.4.4. Cumprir as obrigações parte integrante do Contrato de cessão remunerada.

2.3.4.5. Não causar embaraços ao serviço, quaisquer que sejam acatando todas as determinações emanadas de sua fiscalização.

#### **2.3.5. Obrigações da cessionária**

2.3.5.1. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e na legislação municipal, estadual e federal;

2.3.5.2. Manter limpo e conservado todos os espaços de uso da cessionária, inclusive as lixeiras;



## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

2.3.5.3. Arcar com as despesas relativas à telefonia e Alvará de Funcionamento e outros serviços por ela contratados no local;

2.3.5.4. Não causar embaraços ao serviço, quaisquer que sejam eles, acatando todas as determinações emanadas de sua fiscalização.

2.3.5.5. Manter os funcionários uniformizados e identificados através de crachás.

2.3.5.6. Fornecer e cobrar o uso de EPI'S.

#### **2.3.6. Direitos e obrigações da cedente**

2.3.6.1. Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da licitação, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do gestor do contrato, Departamento de Administração.

2.3.6.2. Assinar, finda a cessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a cessionária de quaisquer débitos ou obrigações.

2.3.7. Da cessão de uso

2.3.7.1. O pagamento será mensal, sendo o valor estipulado na proposta de preços apresentada pelo credenciamento no certame, efetuado através de Guia de Recolhimento emitido pelo Departamento de Finanças do Município, através da Divisão de Tributos;

2.3.8. Serviços e produtos que poderão ser realizados

- Serviço de Lanchonete – Sala 01

2.3.8.1. Para a utilização do espaço para outros serviços ou produtos será necessária a anuência formalizada pelo Departamento de Administração.

#### **2.3.9. Limpeza**

2.3.9.1. A limpeza e conservação do estabelecimento caberão ao cessionário;

2.3.9.2. O material de limpeza e a retirada do lixo são de responsabilidade do cessionário.

2.3.9.3. Será disponibilizado banheiro para os funcionários dos guichês, a responsabilidade pela limpeza, conservação e materiais dos mesmos é de inteira responsabilidade dos cessionários.

2.3.9.4. O concessionário da Sala 01 deverá fazer a manutenção e limpeza dos banheiros externos do terminal rodoviário em anexo ao prédio, como condição de vencedora e mantenedora do contrato firmado, sendo que esta condição poderá implicar em rescisão contratual caso seja constatada a negligência a esta exigência.

- Será permitida a cobrança de uma taxa dos usuários dos banheiros externos, de no máximo de R\$ 1,00 (um real) por uso do banheiro.
- Será assumido como obrigação do CONCESSIONÁRIO a limpeza de todos os banheiros do Terminal Rodoviário de Cruz Machado sendo estes: os banheiros externos, os internos da sala comercial, sendo que os banheiros deverão ser limpos diariamente, e quantas vezes forem necessários para que se mantenha as boas condições de uso.



## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

#### **2.3.10. Do prazo de Concessão e Reajuste**

2.3.10.1. A concessão de uso do espaço público será pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. A cada renovação o valor deverá ser reajustado pelo índice IGPM.

2.3.10.2. O valor mensal referente à concessão de uso de espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M, (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

#### **2.3.11. Do Pagamento e sanções**

2.3.11.1. O pagamento será feito mensalmente e deverá ser pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao uso.

2.3.11.2. Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10%(dez por cento) ao mês sobre o valor devido e correção monetária.

2.3.11.3. Findo três meses de atraso no pagamento da concessão de uso, o cessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

2.3.11.4. Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o cessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

#### **2.3.12. DAS CONDIÇÕES, BENFEITORIAS E REFORMAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS:**

2.3.12.1. Se for necessário utilizar na área externa, equipamentos, tais como, mesas, cadeiras e demais utensílios, somente poderá ocorrer a colocação de tais itens após manifesto de intenção ao Departamento de Administração e Departamento Jurídico, que irão aprovar e fornecer todos os elementos necessários para padronização e delimitação de áreas a serem fixados os mesmos. Os custos com os utensílios que serão utilizados serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO.

2.3.12.2. As benfeitorias básicas permitidas, são:

- Reparos nas instalações hidro-sanitárias;
- Reparos e readequações nas instalações elétricas;
- Substituição ou troca do revestimento cerâmico interno;
- Reparos ou troca de esquadrias e vidros.
- Pinturas externas e internas seguindo padronização cromática existente;

2.3.12.3. Tendo como itens não permitidos, temos:

- Ampliação de área;
- Alteração da fachada;
- Substituição ou trocas de esquadrias e vidros por outras que descaracterizem os aspectos estéticos da edificação em consonância com a estrutura do Terminal Rodoviário;
- Elementos como luminosos ou placas que criem poluição visual em consonância com o entorno;
- Equipamentos sonoros externos fora dos parâmetros legais que causem poluição acústica;



## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

2.3.12.4. Toda e qualquer alteração proposta para tais edificações devem passar pela avaliação e aprovação pelo Departamento de Administração e Departamento Jurídico.

6

2.3.12.5. Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta do CESSIONÁRIO, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros pessoais, bem como o pagamento de impostos de quaisquer natureza do contrato, energia elétrica, água e esgoto.

### **2.3.13. FISCALIZAÇÃO**

2.3.13.1. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do objeto deste termo deverá ser efetuada por profissional designado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

## **3 - DA ABERTURA:**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela Presidente da Comissão de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 10/05/2016 HORA: 10:00 Horas LOCAL: Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR Av. Vitória, 167 – Centro - Cep: 84620-000 Cruz Machado - PR

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar desta licitação, Pessoas Jurídicas, que tenham ramo de atividade compatível com a atividade permitida para a concessão e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

5.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os Proponentes deverão entregar, simultaneamente, Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos sub-itens abaixo:

5.2.1. ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
CONCORRENCIA Nº. 003/2016

5.2.2. ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS  
PARA A CONCESSÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
CONCORRENCIA Nº. 003/2016

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2):**

6.1. A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 2, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, em papel de tamanho A4, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste



## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

editais e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada pela Divisão de Licitação a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

7

a) Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Valor mensal que a licitante se propõe a pagar ao Município de Cruz Machado pela concessão de direito de uso da área pública, conforme lote pretendido, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

6.2. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.2.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.2.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.2.3. Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.3. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente: a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com o licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):**

7.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **7.1.1 – Da Habilitação Jurídica**

7.1.1.1 - Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

7.1.1.2 - Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

8

7.1.1.3 – Credenciamento do representante autorizado da proponente à licitação, na qual conste ter, o mesmo, todos os poderes de representação, inclusive para desistir da apresentação de recurso, se for o caso.

#### **7.1.2. Da Qualificação Econômica Financeira**

7.1.2.1. Certidão negativa de falência e concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do certame. Não constando o prazo de validade, a Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.

7.1.3. Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011

7.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [HTTP://www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br); [HTTP://www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)). (A certidão deverá conter data de emissão com prazo inferior a 60(sessenta) dias).

#### **7.1.4 - Da Regularidade Fiscal**

7.1.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

7.1.4.2 - Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

7.1.4.3 - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.1.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.1.4.5 - Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.1.4.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

#### **7.1.5 - Da Qualificação Técnica**

7.1.5.1 – Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo V;

7.1.5.2 - Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo VI.

#### **7.1.6 – Da Idoneidade e ao cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal**





## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

7.1.6.1 - Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante;

9

#### **7.2. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação:**

7.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada Por servidor desta Administração Pública Municipal, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile). Sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet, desde que via original de impressão.

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

#### **8 - DO JULGAMENTO:**

8.1 - A licitação será julgada pelo critério de MAIOR LANCE / OFERTA, observando o preço mínimo para exploração mensal do espaço, estabelecido no item 2.1, deste edital.

8.2 – A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o maior lance (Art. 45, § 1º, IV da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores), reservando-se à Prefeitura o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público.

8.3 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações posteriores, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, imediatamente após a classificação das propostas.

8.4 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Municipal de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações N.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 – A concessão deverá ser paga mensalmente em moeda corrente através do Boleto Bancário expedido pelo Departamento de Tributação até o 10º dia do mês subsequente ao início da locação.

9.2 – O valor mensal referente à concessão de uso do espaço publico, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M, (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

9.3 - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor devido e Correção Monetária.

9.4 - Findo três meses de atraso no pagamento da concessão de uso, o cessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.



## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

9.5 Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o cessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

10

9.6 Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso do espaço de área pública. Caso a data de vencimento da concessão mensal ocorrer em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

9.7 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a administração poderá convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores.

#### **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1 - Dos atos da administração, praticados nas fases de habilitação e da presente Concorrência Nº 16/2012, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **11 – DA RESCISÃO:**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação. PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **12 – DAS ALTERAÇÕES:**

12.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:



## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

a) unilateralmente pela Administração:

I) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

II) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

b) por acordo entre as partes:

I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

### **13 – DOS DIREITOS E VIGÊNCIA DA CONCESSÃO:**

13.1 A Vigência da referida concessão será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses. As proponentes interessadas na participação do certame terão como direito os seguintes serviços:

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 – A presente Concorrência poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

14.2 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

14.3 – Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

14.4 – A Administração e a empresa CESSIONÁRIA encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

14.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a comissão de licitações, ou pelo telefone (046) 3263 7000 ramal 254 ou 202 ou ainda E-mail [licitação@pmp.pr.gov.br](mailto:licitação@pmp.pr.gov.br);

14.6 – Os casos omissos do presente serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, o presente edital e contrato são complementares entre si.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

12

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.  
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO  
e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Cruz Machado, 05 de Abril de 2016.

---

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

**PROPOSTA DA LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2016**

13

Concorrência p/ Compras e Serviços (Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, telefone, e-mail, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital desta Concorrência. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento a punho do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT. MÊS	VALOR PROP.	TOTAL PROP.
1	Sala comercial lanchonete	12		

O prazo para concessão será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses, porem o cessionário deverá observar todos os detalhes para a realização da proposta.

Validade da proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ [no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da sua emissão] (informação obrigatória).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Proponente)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

**ANEXO II  
MINUTA CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**

14

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, com CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sediado na Av. Vitória, nº 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, brasileiro, casado, com CPF/MF sob nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, residente e domiciliado neste município.

CONCESSIONÁRIO(A): \_\_\_\_\_ Com amparo legal no artigo 59, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, declaram terem o presente termo justo e contratado entre si, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**I – DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente concorrência é a Concessão remunerada de uso de bem de domínio público patrimonial - CONCESSÃO DE USO DE UMA SALA COMERCIAL E BANHEIROS EXTERNOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL – Contendo Área Comercial 61m<sup>2</sup>, Área anexa 21,10m<sup>2</sup>, Área de Depósito 7,14m<sup>2</sup> e Banheiro interno 1,80m<sup>2</sup>, e banheiros externos contendo 10,5m<sup>2</sup> e 9,18m<sup>2</sup> conforme modelo de Planta Baixa em anexo no presente Edital.

**II– DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**III– DO PREÇO**

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato será a título oneroso, cabendo ao (a) PERMISSIONÁRIO (A) as seguintes obrigações mensais cumuladas:

- a) O pagamento das taxas estipuladas pelo condomínio, para limpeza, manutenção e conservação, além de água, luz e outros impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- b) O pagamento de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais.

**IV– DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do (a) CONCESSIONÁRIO (A) sem que a elas se limitem:

- a) Obedecer às normas e especificações da Secretaria Municipal de Administração e cláusulas do presente termo;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo;
- d) Atender as despesas fixadas pelo condomínio;
- e) Ao termino da permissão, entregar o prédio limpo, em perfeitas condições de uso e higiene, da mesma forma que está sendo entregue pelo MUNICÍPIO;

**V– DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA QUINTA: O (A) CONCESSIONÁRIO sujeita-se as seguintes penalidades:



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016

- a) multa equivalente a seis vezes o valor mensal previsto na cláusula terceira, nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, e em caso de não entrega do bem objeto de permissão fora do prazo ou condições previstos no presente termo;
- b) suspensão do direito de contratar com a administração, durante o prazo de 02 (dois) anos.

15

#### VI- DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: O presente termo poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do (a) CONCESSIONARIO que venha a prejudicar a execução do contrato;
- b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- c) mudanças na legislação pertinente em vigor, que impeça a manutenção da autorização;
- d) descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- g) por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: Rescindido o termo por culpa exclusiva do (a) PERMISSONÁRIO (A), sofrerá esta, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em lei ou regulamento.

#### VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA OITAVA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação e finalidades de interesse público, respeitados os direitos do (a) PERMISSONÁRIO (A).

CLÁUSULA NONA: O (A) CONCESSIONÁRIO (A) RECONHECE OS DIREITOS DA Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Estando as partes certas e contratadas quanto a seus propósitos, no presente documento contratual, aceitando-o na forma como se acha, redigido passam a assiná-lo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Cruz Machado, \_\_\_\_ de FEVEREIRO de 2016.

\_\_\_\_\_  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Concessionária  
Sócio-Gerente



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

16

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Concorrência nº . (inserir número), instaurado por esta Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Concorrência nº (inserir número), instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na Concorrência nº(---/---/---)(preencher numero da licitação), que a empresa (Razão Social da Empresa), CNPJ nº (numero do CNPJ), cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Data, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2016**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - MODELO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR**

17

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. (inserir número) – Concorrência n.º. (inserir número), instaurado pelo Município de Palmas - PR, que: • assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; • comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; • temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no Edital e Anexos do Processo Licitatório nº (inserir número) - Concorrência nº (inserir número). Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa) (Carimbo do CNPJ)